



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Decisão 009.2009.CPL.303096.2009.6680

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA LICITANTE GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., EM 11 DE MAIO DE 2009. PRESSUPOSTOS LEGAIS (LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO) LEGALMENTE ATENDIDOS, TEMPESTIVIDADE ATENDIDA.

Recebe, pois, esta Comissão Permanente de Licitação o presente pedido de esclarecimentos da licitante GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS Ltda., referente ao item 4, subitem 4.1.1 do Termo de Referência n.º 010/2009-SCS que trata de serviço de impressão gráfica da Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Amazonas, referente a Capa: Formato: 46 X 21,5 cm (aberto), 14,5 X 21,5 (fechado), cuja descrição suscitou a seguinte dúvida: “no tocante ao formato se aberto é 46cm no formato fechado não seria 23cm?”

Este é, em síntese, o relatório.

RAZÕES DE DECIDIR

Inicialmente cumpre destacar que o pedido de esclarecimentos encontra-se tempestivo, conforme dispõe o edital:

“17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, **até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão**”. (g.n.)

Em vista do exposto, e após consulta formulada a Sr^a Sílvia Letícia Lara Pahins, responsável pela diagramação do projeto da revista jurídica, ora em exame, temos a esclarecer que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Com relação ao **formato aberto** as medidas são: 46cm X 21,5cm, devendo levar em conta as orelhas e a lombada.

Em se referindo ao **formato fechado** as medidas são: 21,5cm X 14,5cm. Ou seja, a medida é 21,5cm porque as orelhas não são consideradas neste formato.

Nesse caso o questionamento é pertinente, e observa-se as cláusulas editalícias permanecem inalteradas, resultando na manutenção da realização do certame na referida data publicada, prosseguindo-se o feito.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 12 de maio de 2009

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira
Pregoeira